



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.061/95

De 17 de maio de 1995.

Altera o "caput" do art. 3º e revoga o art. 4º e suas alíneas da Lei nº 1051/94, de 20 de outubro de 1.994 e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O "caput" do art. 3º da Lei nº 1051/94, de 20 de outubro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

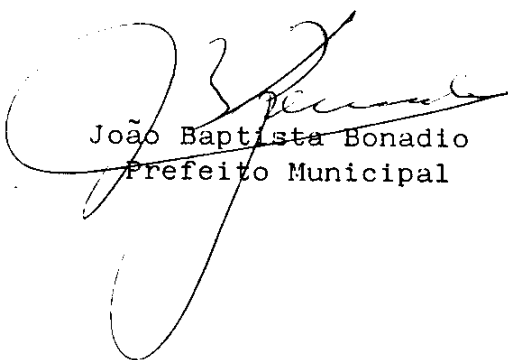
"ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a participar com 100 % (cem por cento) do custo mensal do convênio médico-hospitalar a ser firmado."

ARTIGO 2º - Fica revogado o art. 4º e suas alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 1051/94, de 20 de outubro de 1.994.

ARTIGO 3º - Os benefícios de que trata a Lei nº 1.051/94, estendem-se aos funcionários ocupantes de cargo em Comissão e aos Agentes Políticos, desde que autorizem o desconto equivalente ao custo total em folha de pagamento, enquanto no exercício de seus cargos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de maio de 1995.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


José Bonadio Filho
Secretário Municipal